

LEI Nº 1616, DE 30 DE JUNHO DE 1.994

DISPOE SOBRE A CONVERSAO DOS PREÇOS PUBLICOS  
E DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PUBLICOS EM URV -  
UNIDADE REAL DE VALOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os preços públicos e as tarifas  
dos serviços públicos de Pompéia serão convertidos em URV -  
Unidade Real de Valor, segundo critérios estabelecidos pelo  
Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo Unico - Enquanto não emitido o Real  
na forma prevista em lei federal, os preços públicos e tarifas  
dos serviços públicos serão revistos e reajustados conforme  
critérios fixados pelo Ministério da Fazenda.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de junho de 1.994.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE JUNHO DE 1.994.

  
ALVARO R. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar públi-  
co de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA